



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15- CSL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/2015 – UEMA
NOVO EDITAL**

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 228/15 de 29 de janeiro de 2015, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs e 30min do dia 28 de maio de 2015**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical, nesta cidade, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de nº 013/2015 – CSL/UEMA, do tipo melhor preço, visando à prestação de serviços de seguro de veículos, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.4. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados **sendo vedada ao não-credenciado**, a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA, com base na Lei nº 9.579/2012 e nas Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.15. É facultado à Pregoeira.

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) no julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.17. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

1.18. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência



ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV– Modelo Carta Proposta

ANEXO V - Planilha de Preços

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII- Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de seguro total para 11 (onze) veículos e uma motocicleta, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, em todo o território nacional, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 77.381,16 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da UEMA.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º);

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe art.51 da Lei nº 9.579/2012 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

4.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.1.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria da UEMA avaliará a conveniência de arguir litigância de má fé em relação aos licitantes que tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.3**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail csluema@gmail.com.

4.5.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme art. 4º inciso XIV da Lei nº 9.579/2012.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/ 2015 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2015



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/ 2015 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2015

Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente (até 24 horas) por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitos cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO IV**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Preço do seguro com valores unitário e total por item e **valor global** da **PROPOSTA**, em moeda corrente nacional.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

C2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.

c3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

c4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Valor de cobertura de acordo com os valores abaixo:

d1) Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d2) Danos Corporais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d3) Morte por ocupante: R\$10.000,00 (dez mil reais);

d4) Invalidez permanente por ocupante: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

d5) Cobertura para quebra de vidros e lanternas (todos os veículos);

d6) Reboque – Mínimo de 800 km (oitocentos quilômetros)

e) Franquia reduzida por item, devendo constar o valor de forma expressa;

f) Franquia reduzida por item, devendo constar o valor de forma expressa;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) O prazo de entrega das Apólices dos Seguros dos Veículos: máximo 20 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

h) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

h1) A ausência de indicação do prazo de validade da **Proposta de Preços** poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, § 5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

i) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) os documentos da alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. .

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01(um), fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

a1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sob o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionadas para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 5 (cinco), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 5(cinco) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciados com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de melhor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **Habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MELHOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** solicitada pela Pregoeira admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

c2) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação.

9.3.4. O licitante que oferecer preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

não-manutenção da **Proposta** nesse caso a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes.

9.3.5. A Pregoeira poderá negociar os preços e condições da Proposta visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

9.3.6. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado Habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido no subitem **9.2.18** deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá, fixar-lhe o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, §§ 1º e 2º e 96 do Código de Licitações e contratos do Estado do Maranhão.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1. poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

lances ou ainda revogar a licitação, observando as regras do artigo 20, § 3º do Decreto Estadual nº 28790/12.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. Imediatamente após a assinatura contratual, o Contratado deverá indicar à UEMA, o seu representante na execução do ajuste, aceito pela Contratante cujas atribuições constam do art. 86 da Lei nº 9.579/12.

12.4. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.6. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8. O prazo de vigência do objeto do contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no artigo 91 § 5º do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

12.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 96 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

b3) No percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) No percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação.

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

15.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 2 (dois)

Dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

15.3. Na Aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do estado do Maranhão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEM; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39071; **FONTE:** 0103000000.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da ORDEM DE SERVIÇO ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei nº 9.579/12, garantido o direito de ampla defesa.

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

São Luís – MA, 19 de maio de 2015

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro total para 11 (onze) veículos e uma motocicleta conforme descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações relacionadas.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Universidade Estadual do Maranhão e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços de seguro dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS PARA SEGURO

LOTE I – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	BONU S	SINIS TRO
1	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-3850	2013/14	8AJFY22GXE8012236	1	NÃO
2	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0482	2013/14	8AJFY22G9E8012289	0	SIM



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	8AJFY22G7E8012260	1	NÃO
4	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-9172	2013/14	8AJFY22G1E8012190	1	NÃO
5	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	8AJFY22G7E8012226	1	NÃO
6	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	8AJFY22G7E8012307	1	NÃO
7	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJO-9826	2013/14	8AJFY22G1E8012285	1	NÃO
8	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	93PB68N36FC054821	NOVO	-
9	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-2572	2014/15	93PB68N36FC054823	NOVO	-
10	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	93PB68N36FC054822	NOVO	-
11	HONDA	CG 125 CARGO KS	NOVO	2014/15	9C2JC4130ER002703	NOVO	-
12	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	NOVO	2014/14	9BD223153E2037657	NOVO	-

4.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

LOTE I – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	BONUS	SINISTRO	VALOR (R\$)
1	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-3850	2013/14	1	NÃO	
2	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0482	2013/14	0	SIM	
3	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	1	NÃO	
4	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-9172	2013/14	1	NÃO	
5	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	1	NÃO	
6	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	1	NÃO	
7	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJO-9826	2013/14	1	NÃO	
8	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	NOVO	-	
9	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-2572	2014/15	NOVO	-	
10	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	NOVO	-	
11	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO KS	-	2014/15	NOVO	-	
12	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	-	2014/14	NOVO	-	
VALOR TOTAL							

O valor estimado para o Seguro da frota de veículos supra citados é de R\$ 77.381,16 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e um mil e dezesseis centavos):

5 DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".

O tipo de cobertura será Total.

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

IS – CASCO – VALOR DE MERCADO.

RCF – DM = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA, COM VALOR EXPRESSO.

ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA (todos os veículos da frota)

REBOQUE QUILOMETRAGEM LIVRE

6 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7 FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

7.1 Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados em diversos Campi da Universidade Estadual do Maranhão, sendo eles:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1.	UEMA - Campus Paulo VI	Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, São Luís-MA
2.	Centro de Estudos Superiores de Imperatriz – CESI	Rua Godofredo Viana, s/n Imperatriz-MA
3.	Centro de Estudos Superiores de Caxias – CESC	Morro do Alecrim, s/n Caxias-MA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

7.2 São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados.

8 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

8.2 O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

8.3 O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias deverá: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

8.4 O gestão/fiscalização do Contrato será feita pela Prefeitura do Campus pelo Coordenador de Transportes, Jefferson Luís Sá e Silva, Matrícula: 3287.

9 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

9.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

9.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

9.4 Manter em São Luís - MA, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

9.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

9.8 Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresa licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

11 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

12 OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

12.2 A vistoria porventura feita nos veículos, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

12.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

12.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

12.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será creditado em até 30 (trinta) dias, em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, à vista da fatura apresentada devidamente atestada de recebimento por pessoa designada, após adimplemento da obrigação.

13.2 Os serviços deverão ser fornecidos logo que atenda todas as exigências legais de procedimento licitatório, com prazo de até trinta dias, a partir do recebimento da nota de empenho.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2015 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2015 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2015 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº
9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

|

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/15

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2015 - CSL, Processo n.º 6074/15**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28790/12, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2015 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39071; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 91 § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/ 2015 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

7.4 Manter em São Luís - MA, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

7.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.8 Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresa licitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através do Fiscal do contrato, especialmente designado, que deverá, obrigatoriamente, em cumprimento à disciplina do art. 85, seus parágrafos e incisos, da Lei Estadual nº 9.579/2012 c/c art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, praticar os seguintes atos:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1 Elaborar relatório minucioso quanto à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2 Em existindo impropriedade praticada pela Contratada adverti-la por escrito e, em seguida instaurar processo administrativo de aplicação de penalidades contratuais e legais, inclusive propor a rescisão do contrato, caso se caracterize inadimplência parcial ou total, garantido o contraditório e a ampla defesa. Observado o limite de sua competência, quando ultrapassado este, deverá solicitar a providência a quem competir praticá-la.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, *previamente atestadas pelo Fiscal do Contrato*. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

10.3 Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/2010.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta vencedora, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 9.579/12 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 28.905/2013.

a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013, na forma do Art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 c/c art. 96, inc. I, da Lei (MA) n. 9.579/2012.

b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013, na forma do Art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 96, inc. II, da Lei (MA) n. 9.579/2012.

c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 na forma f do Art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93 c/c art. 96, inc. III, da Lei (MA) nº 9.579/2012.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013 e do Art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93 c/c art. 96, inc. IV, da Lei (MA) n. 9.579/2012.

e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

12.2 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.3 No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo.

12.4 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por inexecução total ou parcial nas hipóteses previstas nos arts. 92 da Lei Estadual nº 9.579/12, conforme sejam aplicáveis ao caso concreto, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto No art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

NOME: _____

NOME: _____

CIC: _____

CIC: _____